

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SECULT Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2023

“CONSTITUIR, A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2023, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 006/2023-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DESTINADOS À “VILA DE PÁScoa – 2023”

ERIKE LAERTE BUSONI, Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são próprias e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2.766/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção do Edital nº 006/2023-SECULT de Chamamento Público para Credenciamento de Oficinas Artísticas, Apresentações Musicais e Intervenções Artísticas destinados à “Vila de Pascoa – 2023”, realizada pela SECULT, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura:

SUELI BIMBACHI – titular; IVANI LUCIO BARRETO – titular;

MICHELE CRISTINA NARCIZO BERNARDINO – suplente; TAMIRES DE MELO SIQUEIRA – suplente;

II – Representantes do CONCULT - Conselho Municipal de Política Cultural: GENEILZA LIMA ALVES – titular;

MARIA GRACIELA DA SILVA VISIDORIO – suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul, 17 de março de 2023, 146º da Fundação da Cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

ERIKE LAERTE BUSONI
Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL Nº 007/2023-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
TEMÁTICOS NA FESTA MÍSTICA 2023 ORGANIZADA PELA
SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL -
SECULT.**

A Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul – SECULT, faz saber que realizará processo de credenciamento com vistas à autorização de uso da área, para exploração de serviço e venda de produtos místicos, oraculistas, terapeutas integrativos, esotéricos, tarólogos, estudiosos das diásporas africanas, buziomancias, estudiosos das línguas germânicas, inscrições ou pedras rúnicas, calendário rúnico, runemal, numerólogos, astrólogos, pedraria, pergaminhos, entre outros na festa organizada pela Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul – SECULT.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração comercial, na Festa Mística 2023, a se realizar nos dias 15 e 16 de abril de 2023 na Estação Cultural – Rua Serafim Constantino, S/Nº - Centro - Piso Superior do Terminal Rodoviário II – São Caetano do Sul/SP;

1.2. A FESTA MÍSTICA 2023, é aberta ao público, com classificação etária livre e a entrada será com a doação de 1kg de alimento não perecível, dentro do vencimento, que será destinado ao Banco de Alimentos do Fundo Social de Solidariedade de São Caetano do Sul/SP;

1.3. Os espaços para as ações promovidas pela SECULT, tem interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva;

1.4. O referido edital, não implicará em óbices para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais editais de credenciamento da Cidade de São Caetano do Sul. Tendo em vista, que tais vendas nas categorias dos itens 1.4.1 e 1.4.2, somente serão comercializadas na constância do evento organizado pela SECULT;

1.5. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

1.5.1. Categoria A: artigos e serviços comercializados em carrinhos, barracas, tendas, bancadas ou bicicletas, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana com metragem de 4 a 6 m² (atenção aos metros quadrados);

1.5.2. Categoria B: artigos e serviços comercializados em carrinhos, barracas, tendas, bancadas ou bicicletas, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana com metragem de 8 a 10 m² (atenção aos metros quadrados).

1.6. As áreas serão fiscalizadas pela Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio e atualização dos documentos no site: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult> com a preenchimento completo do cadastro;

2.2. As inscrições deverão ser realizadas do dia 17 de março a 02 de abril de 2023 até às 23h59, último dia de inscrições com envio dos documentos de inscrição relacionados:

2.2.1. Os interessados deverão se cadastrar no portal de inscrições da Secretaria no endereço <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal> com toda documentação necessária descrita abaixo:

2.1.1. Ficha de Inscrição (preenchimento on-line);

2.1.2. Declaração de Aceite concordando com as condições para o Edital (preenchimento on-line);

2.1.3. Breve currículo Profissional e Fotos dos produtos que serão comercializados;

2.1.4. Cópia simples em formato PDF do RG, CPF e Comprovante de Endereço;

2.1.5. Cópia do Cartão do CNPJ em formato PDF (em caso de pessoa jurídica);

2.2.2. O cadastro completo no portal está condicionado à geração do número de protocolo, sem este, a inscrição será considerada indeferida automaticamente, não cabendo recurso;

2.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

2.4. Serão indeferidas as inscrições de proponentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO:

3.1. A Comissão de Seleção caberá a análise e seleção dos inscritos;

3.2. A Comissão será composta por 03 (três) membros da Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul e 1 (um) membro do CONCULT – Conselho Municipal de Política Cultural;

3.3. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e observará os seguintes critérios:

3.3.1. Documentação de credenciamento completa;

3.3.2. Originalidade, criatividade e temática pertinentes ao evento;

3.3.3. Valor de venda dos produtos e serviços;

3.3.4. Capacidade de realização e adequações técnicas/estruturais compatíveis ao evento;

AGENDAMENTO ABERTO
REFORÇO BIVALENTE
CONTRA COVID-19

LOCAIS
Todas as
Unidades Básicas
de Saúde

GESTANTES
E
PUÉRPERAS

#VACINA
SÃO CAETANO

Documentos necessários:
documento com foto, protocolo
de agendamento, comprovante
de residência, carteirinha de
vacinação, cartão pré-natal
(gestantes) e certidão de
nascimento do bebê (puérperas)

AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO
portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/sesaud-agendamentos



3.4.A Comissão de Seleção, responsável por avaliar as propostas, deverá atribuir notas de 0 a dez (dez) como critério de classificação;

3.5.O resultado dos considerados deferidos, suplentes e indeferidos, será publicado, por ordem de classificação no Diário Oficial Eletrônico do município no dia 05 de abril de 2023.

4. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL:

4.1.Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser enviado em formulário específico pelo e-mail: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, com a confirmação de recebimento;

4.2.O resultado final será divulgado no dia 10 de abril de 2023 publicada no diário oficial do município e no portal <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>.

5. CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA USO DO ESPAÇO:

5.1.O horário de vendas, montagem e desmontagem, deverá o profissional selecionado cumpri-lo adequadamente de acordo com as especificações de cada evento;

5.2.Os profissionais selecionados são responsáveis integralmente por levar suas estruturas, Itens necessários, instalação e transporte para a realização da venda de seus produtos;

5.3.Manter em perfeitas condições de limpeza, higiene e apresentação da área;

5.4.Levar e respeitar todos os itens especificados nas declarações de concordância;

5.5.Providenciar lixeiras e o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

5.6.A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento, caso contrário os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo;

5.7.Ao realizar a inscrição, o proponente se responsabiliza por estar presente nos dias 15 e 16 de abril de 2023 durante a realização da Festa Mística.

6. CONTRIBUIÇÃO/DINHEIRO ARECADADO:

6.1.O credenciado para a comercialização de produtos deverá pagar o valor estabelecido no item 6.2, por dia de evento, em seu respectivo mês, por meio de guia com depósito identificado conforme especificação da Secretaria da Fazenda para o Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul/SP;

6.2. CATEGORIAS

6.2.1. CATEGORIA A - Espaço de 4 a 6 m² – R\$ 100,00 (diária)

6.2.2.CATEGORIA B - Espaço de 8 a 10 m² – R\$ 200,00 (diária) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 0347 – C/C 006.000.00064-3 FUNCULTURA

CNPJ: 22.533.318/0001-70 DEPÓSITO IDENTIFICADO

6.3.Até 48 horas antes do respectivo evento, o expositor deverá apresentar o comprovante de depósito para a organização;

6.4.Em caso de desistência, o valor depositado no Fundo Municipal de Cultura, não será restituído.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes deste regulamento;

7.2.A simples inscrição na Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente;

7.3.Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra suas decisões;

7.4.A Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, número de vagas, caso seja necessário, podendo, inclusive, cancelar o evento em caso de impossibilidade de remanejamento, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos profissionais selecionados;

7.5.A equipe da Secretaria de Cultura, destina-se apenas à recepção e apoio local aos profissionais selecionados, que devem prever a operação de equipamentos e montagem com recursos próprios;

7.6.Os profissionais selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil e criminal e trabalhista decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados, bens e/ou produtos vendidos;

7.7.Ficam reservadas as possibilidades de vagas remanescentes aos interessados que atenderem as especificações deste Edital e não tiverem sido contemplados anteriormente, conforme necessidades da SECULT;

7.8.A Secretaria não se responsabiliza por danos causados nos referidos carrinhos, barracas, tendas, bancadas ou bicicletas e se exime da responsabilidade do perecimento de qualquer objeto independentemente de sua natureza, sendo ele destinado a comercialização ou não;

7.9.Os objetos que se encontram em exposição para venda, deverão seguir os moldes do “caput” desse edital. Os produtos que não se enquadrarem ou não descritos previamente no cadastramento, deverão ser imediatamente guardados e o proponente será autuado com uma advertência escrita, sendo impedido de participar de editais futuros promovidos pela Secretaria de Cultura, pelo prazo de 1 (um) ano;

7.10.O não cumprimento de quaisquer itens deste edital implicará na desqualificação do profissional selecionado, a qualquer momento;

7.11.Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4233-8910/4233-7607 ou e-mail: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br

7.12.Os casos omissos, relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Caetano do Sul;

7.13.A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de abrir novos editais de chamamento para credenciamento de vendas de produtos alimentícios e bebidas para eventos específicos.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital Secretaria Municipal de Cultura – SECULT Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul/SP

FICHA DE INSCRIÇÃO

Preenchimento no portal

<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>

Para a Categoria:

() CATEGORIA “A” (4 a 6 m²) () CATEGORIA “B” (8 a 10 m²)

Nome Fantasia / Divulgação:

Proponente especializado em:

Endereço completo:

RG:CPF:

CNPJ (em caso de Pessoa Jurídica):

Descrição de produtos e/ou serviços - (Descreva os tipos de produtos)

.....

.....

.....

Valores cobrados: Produto (1)R\$

Produto (2)R\$ Produto (3)R\$

Produto (4)R\$ Fotos dos produtos.....

Energia utilizada: () 110W () 220W – Carga:

Equipamentos Utilizados:.....

.....

.....

.....

Observações necessárias:.....

.....

.....

.....

.....

Formas de pagamentos aceitos:

Débito () Crédito () Dinheiro () PIX ()

DECLARAÇÃO DE ACEITE - Preenchimento no portal <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>

1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

2) Nos termos da Lei 14.133/21, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;

4) Você está inscrito no Município de São Caetano do Sul como contribuinte? () SIM ou () NÃO

5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.



6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.

7) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.

8) Estou ciente que "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular"

9) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

FORMULÁRIO PARA RECURSO EDITAL Nº 007/2023-SECULT PROTOCOLO Nº

Eu, (nome do responsável), inscrito no CPF/CNPJ nº:

e RG nº:, solicito a revisão do projeto

enviado no dia/...../....., pelos seguintes motivos: (Elencar os motivos pelos quais solicita o recurso).....

.....

.....

Telefone: e-mail:

São Caetano do Sul, de de 2023.

..... Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS EXTRACURRICULARES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO:

- o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 5.316/15)

- a Política Curricular Educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul;

- a necessidade de organizar os Projetos Educacionais extracurriculares, a serem ofertados aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio; **RESOLVE:**

Art. 1º A organização dos Projetos Educacionais extracurriculares, a serem ofertados aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, nas Escolas Municipais, reger-se-á pelos seguintes Princípios e Diretrizes Pedagógicas:

I - PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

a) Implementar a Política Curricular Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

b) Contribuir para o avanço nas aprendizagens dos estudantes;

c) Auxiliar a integração das diferentes Áreas de Conhecimento e atividades complementares do currículo dos alunos;

d) Assegurar as aprendizagens previstas no Currículo de São Caetano do Sul, destacados os Objetivos de Aprendizagem nele contido;

e) Favorecer e ampliar a oferta de experiências sensoriais, tecnológicas e socioemocionais nas unidades escolares.

II - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

a) O Currículo de São Caetano do Sul, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;

b) A articulação conjunta com a Equipe Gestora, com vistas ao acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar.

c) O registro como ferramenta de acompanhamento das atividades desenvolvidas e dos avanços alcançados;

d) Os dados das avaliações externas e internas como subsídio à definição dos projetos educacionais.

Art. 2º A organização dos Projetos Educacionais extracurriculares, além dos Princípios e Diretrizes Pedagógicas mencionados no artigo anterior, tem como objetivo principal a ampliação das oportunidades de aprendizagem, de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, a partir do uso de metodologias diferenciadas.

Art. 3º Os Projetos Educacionais extracurriculares integrarão o Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar e estarão organizados conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os Projetos Educacionais deverão propiciar avanços na aprendizagem, por meio de estratégias diferenciadas, visando a consolidação das aprendizagens.

Art. 4º Os Projetos Educacionais que constam no Anexo I – Educação Digital, deverão ser ministrados, preferencialmente, pelos professores de Informática que tiverem atribuídas aulas para o Laboratório de Informática, conforme os documentos de normatização do processo de atribuição de aulas do ano letivo vigente.

Art. 5º Os Projetos Educacionais extracurriculares deverão ser encaminhados, pela Unidade Escolar, à Secretaria de Educação, durante o primeiro mês letivo de cada ano, para análise e aprovação da Supervisão de Ensino.

§ 1º A proposta dos projetos de que trata o caput deste artigo deve seguir, imprescindivelmente, a quantidade de aulas previstas no Anexo I.

§ 2º A atribuição das aulas na Unidade Escolar será realizada somente após emissão de parecer favorável e autorização, pela supervisão de ensino, para início do projeto.

Art. 6º Os Projetos Educacionais extracurriculares serão realizados no decorrer de todo o ano letivo, com início a partir da primeira quinzena de março e finalização na primeira quinzena de dezembro.

§ 1º Identificada a necessidade de encerramento do projeto no decorrer do ano, caberá ao Diretor de Escola solicitar a suspensão à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para encerramento do projeto durante o ano, levar-se-á em consideração, sobretudo a evasão da turma.

§ 3º A carga horária correspondente à turma de projeto que foi encerrada será cumprida pelo professor por meio de substituição de aulas.

§ 4º Excepcionalmente, em 2023, os Projetos Educacionais Extracurriculares terão início em abril.

Art. 7º Os Projetos Educacionais poderão ser ofertados no contraturno do aluno, por meio de aulas presenciais.

§ 1º Os Projetos Educacionais ofertados no turno deverão compor o planejamento do componente curricular do professor regente.

§ 2º Os Projetos Educacionais ofertados no contraturno deverão apresentar planejamento específico.

Art. 8º Será considerado o número total de alunos matriculados na Unidade Escolar, para homologação dos Projetos Educacionais.

Art. 9º A equipe gestora e supervisão escolar das unidades escolares deverão organizar ações de monitoramento para os Projetos Educacionais, ao longo de todo ano letivo.

§ 1º Para a submissão do projeto, o professor deverá produzir registro pedagógico, contendo a descrição do projeto, com justificativa, objetivos (gerais e específicos) e resultados esperados



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1525

§ 2º As ações de monitoramento do projeto serão organizadas considerando a documentação produzida pelo professor, que envolve o registro da frequência, das atividades realizadas e dos resultados alcançados.

Art. 10 Os Projetos Educacionais extracurriculares a serem atribuídos na Unidade Escolar deverão ser encaminhados, via ofício, em 2 vias, para apreciação e autorização pela Supervisão Escolar, por meio de parecer.

Art. 11 Essa Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Anexo 1 – Projetos

Módulo	Etapa	Horas/aula a serem atribuídas	Componente curricular	Observações
Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens	Fund. II	Até 10h/a semanais por U.E.	Português Matemática	1. Turmas de, no mínimo, 20 alunos. 2. Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
	Ens. Médio	Até 25h/a semanais por U.E.	Todos	1. Mínimo de 20 alunos por turma. 2. Pautado nas áreas de conhecimento do Novo Ensino Médio.
Projetos Artísticos e Culturais	Fund. I Fund. II E. Médio	Até 12h/a semanais por U.E.	Artes Cênicas, Artes Plásticas e Visuais, Música ou Dança.	1. Mínimo de 15 alunos por turma. 2. Pautado no Currículo de São Caetano do Sul
Projetos de Práticas de Produção de Texto	Fund. II E. Médio	Até 8h/a semanais por U.E.	Português	1. Pautado nos gêneros textuais contemplados no Currículo Municipal 2. Mínimo de 10 alunos por turma.
Projetos de Ciências e Matemática	Fund. I Fund. II Ens. Médio	Até 16h/a semanais por U.E.	Ciências Física Química Biologia Matemática	1. Mínimo de 10 alunos por turma 2. Pautado nos objetivos do Currículo Municipal e nos conhecimentos das Olimpíadas de Ciências e Matemática.
Projetos de Educação Digital	Fund I Fund II E. Médio	Até 10 h/a semanais por U.E. ou de acordo com a atribuição de Lab. De Informática	Informática	1. Mínimo de 10 alunos por turma 2. Pautados no trabalho com robótica, programação e montagem de equipamentos e produção de mídias visuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2023

“ENQUADRAMENTO INICIAL NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.6065 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.”

MAURO ROBERTO CHEKIN, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Retifica a divulgação do Enquadramento Inicial, referente ao Plano de Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º O profissional foi enquadrado na faixa salarial, de acordo com seu Nível de Formação, na Classe referente ao seu Tempo de Serviço (A a F) e na Referência (zero) “0”.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude submeterá ao Prefeito Municipal proposta de enquadramento definitivo.

MATRÍCULA	CONTRATO	CLASSE	FORMAÇÃO	NÍVEL
26873	1	F	PÓS-GRADUAÇÃO	0

MAURO ROBERTO CHEKIN
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

DESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA O SR. PAULO EGÍDIO TEIXEIRA

INDEFERIMENTO: REVISÃO DOS VALORES DO ISS/TAXAS - INSCRIÇÃO Nº 70.994. SOLICITANTE: Referente a Solicitação de Serviço 1668049 que requer: REVISÃO DOS VALORES DO ISS/TAXAS EXERCÍCIO 2023 - Processo: 3449/23 - INSCRIÇÃO nº 70.994.

INDEFERIMENTO: REVISÃO DOS VALORES DO ISS/TAXAS - INSCRIÇÃO Nº 40.071. SOLICITANTE: Referente a Solicitação de Serviço 1668104 que requer: REVISÃO DOS VALORES DO ISS/TAXAS EXERCÍCIO 2023 - Processo: 3451/23 - INSCRIÇÃO nº 40.071.

São Caetano do Sul, 15 de março de 2023.

Paulo Egídio Teixeira
Diretor de Administração da Receita

RESUMO: PROCESSO 15.043/2022

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE VALORES DOS DOCUMENTOS DE ARRECDAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. DECISÃO DA COMISSÃO: “A Comissão apontou deliberação em Ata de Reunião que julgou APTA ao credenciamento da instituição financeira abaixo elencada que apresentou integralmente a documentação requerida no item 3.4, alínea “a” a “l”, do Edital de Chamamento Público SEFAZ Nº 02/2022. BANCO MERCANTIL DO BRASIL. Assim sendo, a instituição financeira habilitada deverá aguardar a convocação para assinar o termo de cooperação. Departamento da Receita, 16 de março de 2023.

Paulo Egídio Teixeira
Diretor do Departamento de Administração da Receita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – PERÍODO DE 10 A 16/03/2023 E REMANESCENTE DO DIA 06/03/2023

DEMISSÃO A PEDIDO

Proc. nº 2106/1988 – Demissão de Maria José Marcolino Gomes, Servente, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 06/03/2023.

Proc. nº 5229/2014 – Demissão de Kelly Cristina Bruno da Silva, Inspetora de Alunos, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 10147/2021 – Demissão de Nicolie Rodrigues Belo, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 8949/2009 – Demissão de Shirlei Oliveira, Guarda Civil Municipal - 3º Classe, lotada na SESEG, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 13835/2022 S– Demissão de Ilas Gladiston Santos da Silva, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 8443/2019 – Demissão de Rodrigo Pimentel Kojima, Merendeiro, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 2436/1975 – Demissão de Magda Saab, Professora Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.



Proc. nº 8627/1983 – Demissão de Maria Izildinha Del Bianco Bisagio, Professora Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 11638/2019 – Demissão de Ana Claudia Goncalves Mendes, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 3135/2020 – Demissão de Estela Guedes Lourenço, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 13996/2022 – Demissão de Rosemary de Jesus Silva dos Santos, Professora Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 1271/2007 – Demissão de Patricia Luana Sgarbi Sousa, Prof. Nível I - Ens. Fund. – 1ª a 4ª séries, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 10151/2021 – Demissão de Luciana de Moraes, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2023.

Proc. nº 6500/20 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação da Movimentação de Pessoal – dos dias 08, 09 e 14/03/2023 - Portaria/DARH-1 nº 39.779 de 08/03/2023 – publicada no Diário Oficial Eletrônico – edição nº 1524 de 16/03/2023:

ONDE SE LÊ:- Nomear a contar de 08 de março de 2023

LEIA-SE:- Nomear a contar de 01 de março de 2023

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023

Rosiane de A. Vaitkevicius

Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS DIGITALMENTE -
INDICAÇÃO DE SERVIDOR

Proc. nº 543/04 – Portaria/DARH-1 nº 39.786 de 13/03/2023 – Indica, a contar de 15 de março de 2023, a servidora CRISTIANE MARCHETTI, Professora Nível I – Educação Infantil, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Assistente de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 6230/10 – Portaria/DARH-1 nº 39.788 de 13/03/2023 - Indica a contar de 01 de março de 2023, o servidor MARCELO CÂNDIDO FERREIRA, Professor Nível II - Informática, concursado, sob o regime da C.L.T., para responder pela função gratificada de Coordenador de Tesouraria, criado pela Lei nº 5.365 de 19/11/2015, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDAS PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: TOCA DOS BICHOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.214.907/0001-56 - Endereço: Rua Castro Alves, 237 – Salas A B C D E F Processo: 15552/12 - Licença De Funcionamento: CEVS Nº 354880701-750-000106-1-8 - Validade: 08/03/2024

Razão Social: LUIZ HENRIQUE BULCHI - CNPJ/CPF: 358.271.118-80 - Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 790 Processo: 1939/23 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-002342-1-4 - Validade: 13/03/2024

Razão Social: I. L. MARQUES - CNPJ/CPF: 26.073.681/0002-92 - Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 3500 - Sala 703 Processo: 3875/20 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-002133-1-4 - Validade: 13/03/2024

Razão Social: PLURI RADIO - RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ/CPF: 48.400.663/0001-20 - Endereço: Alameda Terracota, 185 Conjunto 620 Processo: 16815/22 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-864-000432-1-4 e CEVS Nº 354880701-864-000433-1-1 - Validade: 14/03/2024

Razão Social: MOVITEK COM. SERV .DE IMP. E EXP. DE PROD. MED. HOSP. LTDA EPP - CNPJ/CPF: 21.772.748/0001-82 - Endereço: Alameda Terracota, 185 - Sala 1305 Processo: 1563/15 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-464-000457-1-3 Validade: 16/03/2024

São Caetano do Sul, 17 de março de 2023

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Resultado do Julgamento da Licitação: Carta Convite nº 007/23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impermeabilização, manutenção de telhado, troca de calhas e rufos do edifício da Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede) e Teatro Santos Dumont. O Presidente da Comissão de Compras da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, diante dos termos do processo licitatório, adjudica o objeto da licitação a empresa: OHIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- EPP vencedora do certame.

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023.

José Carlos Rufato Junior
Presidente da Comissão de Licitações

Resultado do Julgamento da Licitação: Carta Convite nº 006/23

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (CPU's) a serem utilizados para montagem do laboratório de informática para os cursos do Programa +Qualificação do Pronatec. O Presidente da Comissão de Compras da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, diante dos termos do processo licitatório, adjudica o objeto da licitação a empresa: MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME vencedora do certame.

São Caetano do Sul, 15 de março de 2023.

José Carlos Rufato Junior
Presidente da Comissão de Licitações

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PORTARIA Nº 030/23

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, Auctorquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias; **RESOLVE:**

I – EXONERAR, a pedido a contar de 16/03/2023, o Sr. Virgílio César Nogueira, do cargo em comissão de ASSESSOR DA DIVISÃO TÉCNICA III, criado pela Lei Municipal nº 5.354 de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.546, de 16 de agosto de 2017.

II – Com afixação, no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 15 de março de 2023.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente - SAESA/SCS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o teor da manifestação jurídica às fls. 437/441, do Processo Administrativo nº 1141/2023, que reconhece a dispensa de licitação com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para



Local: ParkShoppingSãoCaetano - Alameda Terracota, 545 - Cerâmica, São Caetano do Sul



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1525

a contratação de serviço emergencial para reparação por MND em trecho de galeria de águas pluviais na Rua Brás Cubas, altura do nº 270, em São Caetano do Sul, pela empresa Versátil Engenharia Ltda.

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023.

Rodrigo Gonçalves Toscano
Superintendente do SAESA-SCS.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Contrato nº 12/2023 – Processo Administrativo nº 1138/2019 – Concorrência nº 05/2019 - Objeto: Termo aditivo de alteração à contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de diagnósticos, limpeza, desobstrução e remoção de sedimentos de sifões, emissários e redes de esgoto, com aplicação de aditivo biológico-biorremediador, que promova a biodegradação de materiais como gordura e outros incrustantes, desratização e desinsetização nos poços de visitas. Assinatura: 24/02/2023. Contratada: San Diego Serviços e Manutenção Ltda.

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023

Rodrigo Gonçalves Toscano
Superintendente do SAESA-SCS.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Contrato nº 15/2023 – Processo Administrativo nº 8595/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019 - Objeto: Termo aditivo de alteração ao termo aditivo de prorrogação à contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento para suprir a demanda do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental. Assinatura: 06/03/2023. Contratada: RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli.

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023

Rodrigo Gonçalves Toscano
Superintendente do SAESA-SCS.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RATIFICAÇÃO

Processo de Compras: 281/2023 - Dispensa: 03/2022 – Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS. Objeto: Gestão de Apoio no gerenciamento Administrativo e Financeiro, para fornecimento de mão de obra intermitente para as várias atividades desenvolvidas pela Instituição, bem como nas áreas dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade. Diante da manifestação da assessoria jurídica constante do processo, RATIFICO a Dispensa de licitação, com base no Inciso XXIV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, R\$ 4.815.359,73 (quatro milhões oitocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais setenta e três centavos).

Processo de Compras: 283/2023 - Dispensa: 04/2023 – Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS. Objeto: Gerenciamento e operacionalização dos serviços

de saúde no Hospital Veterinário Universitário Municipal. Diante da manifestação da assessoria jurídica constante do processo, RATIFICO a Dispensa de licitação, com base no Inciso XXIV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, R\$ 4.496.535,72 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023.
Prof. Dr. Leandro Campi Prearo - Reitor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Publicação anual dos subsídios e das remunerações dos cargos públicos, em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 69 da Instrução Nº 2/2008 e Resolução Nº 8, de 10 de dezembro de 2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESTATUTÁRIO

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR
1	Chefe de Contabilidade	S3	4.262,59
1	Assistente de Transporte	S1	1.278,78
1	Assessor Administrativo	S	1.206,66
1	Assessor Legislativo	S	1.206,66
1	Assistente Administrativo	S	1.206,66
1	Encarregado do Serviço de Copa	M	973,42
1	Assistente do Serviço de Manutenção da Zeladoria	J	899,17
1	Faxineira	H	865,21
2	Contínuo	H	865,21

EMPREGOS EM COMISSÃO CLT - -- Lei Nº 5096 de 26/09/2012, alterada pela Lei Nº 5199, de 25/06/2014, alterada pela Lei nº 5491, de 29/03/17, alterada pela Lei Nº 5536, de 30/06/17, Resolução Nº 1045, de 13 de março de 2019, Resolução Nº 1051, de 30 de julho de 2019, Resolução Nº 1069, de 10 de dezembro de 2021 e Parecer Nº 17/2021 da Procuradoria desta Edilidade anexo ao Proc.CM Nº 1909/2001.

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFE-RÊNCIA	VALOR
1	Diretor de Assuntos Jurídicos	E14	17.487,86
1	Diretor Administrativo	E14	17.487,86
1	Diretor de Recursos Humanos	E14	17.487,86
1	Diretor de Licitações e Contratos	E14	17.487,86
1	Diretor de Tecnologia da Informação, Inovação e Integração	E14	17.487,86
1	Diretor de Processos e Tramitação	E14	17.487,86
1	Diretor Legislativo	E14	17.487,86
1	Diretor de Orçamento e Finanças	E14	17.487,86
1	Diretor de Comunicação	E14	17.487,86
1	Chefe de Gabinete da Presidência	E14	17.487,86
1	Chefe de Gabinete da Vice-Presidência	E14	17.487,86
19	Chefe de Gabinete de Vereador	E14	17.487,86
1	Chefe de Gabinete da Mesa Diretora	E14	17.487,86
1	Chefe de Gabinete da Liderança da Maioria	E14	17.487,86
1	Chefe de Gabinete da Liderança da Minoria	E14	17.487,86
1	Assessor Institucional da Presidência	E14	17.487,86
19	Assessor Institucional do Gabinete de Vereador	E14	17.487,86
1	Corregedor Geral	E14	17.487,86
1	Assessor Jurídico da Corregedoria Geral	E13	15.831,33
3	Assessor Parlamentar da Presidência	E13	15.831,33
1	Assessor da Diretoria Legislativa	E13	15.831,33
1	Assessor de Licitação e Contratos	E13	15.831,33
1	Assessor da Diretoria de Assuntos Jurídicos	E13	15.831,33
38	Assessor Parlamentar	E13	15.831,33

AGENDA CULTURAL

DESTAQUES DA SEMANA



EXPOSIÇÃO
ÁLBUNS DIVERSOS SENTIMENTOS, de Raul Duran

ATÉ 31/03
SEG A SEX
8h às 18h

ATENDE FÁCIL

GRÁTIS



STAND UP
MINHA PRIMEIRA VEZ, com Xiovanna Tortorello

17/03
SEXTA
20h30

TEATRO SANTOS SUMONT

\$\$\$



LITERATURA SARAU
LITERÁRIO
Declamações e lançamentos

18/03
SÁBADO
10h às 13h

BIBLIOTECA PAUL HARRIS

GRÁTIS



CULTURA São Caetano

BATE-PAPO
PALESTRA A-COLHER, com Leila Teixeira

20/03
SEGUNDA
19h30

ESTACÃO CULTURA

GRÁTIS

AGENDA COMPLETA: LINK NA BIO
CULTURA.SAOCAETANODOSUL.SP.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1525

2	Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	E13	15.831,33
1	Assessor Parlamentar da Liderança da Maioria	E13	15.831,33
1	Assessor Parlamentar da Liderança da Minoria	E13	15.831,33

EMPREGOS PERMANENTES CLT - Lei Nº 5096 de 26/09/2012, alterada pela Lei Nº 5170, de 19/03/14, alterada pela Lei nº 5544, de 16/08/17 e Resolução Nº 1069, de 10 de dezembro de 2021.

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
24	Agente Operacional	E1	1.716,86
4	Agente Operacional Especializado - Motorista	E2	1.874,78
27	Agente Administrativo Especializado	E2	1.874,78
5	Agente Técnico Especializado	E3	2.156,72
15	Analista Técnico	E4	2.932,46
2	Contador Especializado	E4	2.932,46
3	Analista Legislativo	E4	2.932,46
1	Jornalista	E4	2.932,46
1	Fotógrafo	E4	2.932,46
1	Cerimonialista	E4	2.932,46
3	Procurador	E5	3.562,95
2	Analista de Tecnologia da Informação	E9	7.627,84

*Os valores acima foram atualizados com os parâmetros estabelecidos pela Lei Nº 5755, de 28 de junho de 2019 e pela Lei Nº 5762, de 3 de julho de 2019.

São Caetano do Sul, 9 de março de 2023.

ECLERSON PIO MIELO – Presidente
MILTON BALDON - Diretor Administrativo

Publicação anual dos subsídios dos vereadores, em atendimento ao § 6º do artigo 39 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 69 da Instrução Nº 02/2008 e Resolução Nº 08, de 10 de dezembro de 2.008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De Janeiro a Dezembro de 2022.

Número de Vereadores: 19

Subsídio Vereadores: R\$ 10.021,17

Subsídio Presidente: R\$ 10.021,17

Os valores acima foram atualizados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução Nº 1060, de 9 de setembro de 2020, observado o limite fixado pelo artigo 29, da Constituição Federal.

São Caetano do Sul, 9 de março de 2023.

ECLERSON PIO MIELO - Presidente
MILTON BALDON - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 12287

O Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias, à vista do que consta do Processo CM Nº CAMSCS-PRC-2022/00025, resolve:

I - designar para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA, gestão 2023/2024, os seguintes funcionários representando as respectivas diretorias: MARILEUZA NEGRINI DA SILVA, Diretoria Administrativa - DAD, como Coordenadora, REGINALDO YAMASHIRO, Diretoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Integração - DTI, ELENITA BEATRIZ D'AGOSTINI DE OLIVEIRA, Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, REGIANE TIZIANO DE FAVERI, Diretoria de Comunicação – DCO, KENNEDY DE MORAIS, Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, RENATA ARRIETA DA SILVA, Diretoria Legislativa – DLG, VIVIAN LINDSAY RODRIGUES, Diretoria de Recursos Humanos - DRH, THAIS CRISTINA SANTOS, Procuradoria – PROD, JACQUELINE SAYURI MIYASAKI, Corregedoria Geral - CG/ Controle Interno – SCIN/ Ouvidoria - OUV, DANIELA FERREIRA DE AGUIAR, Diretoria de Assuntos Jurídicos - DAJ e LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Gabinete da Presidência – GP, como membros, bem como, os suplentes RAINER VICTOR RIGOLIN, Diretoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Integração - DTI, LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA, Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, PRISCILA BASTOS MARCELAO, Diretoria de Comunicação – DCO; ISABELLE CAROLINE GEIGER PORTA, Diretoria Administrativa – DAD, YURI MARCOLINO ANGELO, Diretoria de Li-

tações e Contratos – DLC, ANDREA GRINABOLDI MARQUES, Diretoria Legislativa – DLG, TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS, Diretoria de Recursos Humanos - DRH, NATALIA DE CARVALHO ARAUJO, Procuradoria – PROD, FRANCISCO FERNANDO ALENCAR ARRUDA, Corregedoria – CG/ Controle Interno – SCIN/ Ouvidoria – OUV e JESSICA PEREIRA OZU, Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ.

II – revogar a contar desta data os efeitos da Portaria Nº 11990, de 20 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 3 de março de 2023; 146º da fundação da Cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

ECLERSON PIO MIELO – Presidente
MILTON BALDON - Diretor Administrativo

Publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

KÁTIA RIBEIRO - Agente Administrativa Especializada II

PORTARIA Nº 12302

O Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias, à vista do que consta do Processo CM Nº CAMSCS-PRC-2022/00023, resolve:

I - designar o funcionário REGINALDO YAMASHIRO, Diretor de Tecnologia da Informação, Inovação e Integração como Encarregado de Proteção de Dados (DPO – Data Protection Officer) com o intuito de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nesta Edilidade, com as atribuições de elaborar e atualizar a Política de Proteção de Dados Pessoais, bem como monitorar os dados pessoais e proceder as análises necessárias.

II - revogar os efeitos da Portaria Nº 11985, de 11 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 10 de março de 2023; 146º da fundação da Cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

ECLERSON PIO MIELO – Presidente
MILTON BALDON - Diretor Administrativo

Publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

MARILEUZA NEGRINI DA SILVA - Analista Técnica II

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

- Procs. CM Nº 08198/2017 e Nº 00011/2015 – Portaria Nº 12285 de 2/3/2023 – I - designar JACQUELINE SAYURI MIYASAKI – Agente Administrativa Especializada II, de provimento efetivo, sob o regime da CLT, como Suplente, assumindo exclusivamente as funções do Ouvidor em seus impedimentos e ausências. II – revogar os efeitos da Portaria Nº 11716, de 26 de janeiro de 2022.

- Proc. CM Nº 00014/2015 – Portaria Nº 12289 de 6/3/2023 – designar KENNEDY DE MORAIS, Agente Administrativo Especializado II, de provimento efetivo, sob o regime da CLT, como Suplente do Pregoeiro, para praticar todos os atos, em seus períodos de férias, impedimentos e ausências.

RODNEI GONZALEZ REY:25150290866 Assinado de forma digital por RODNEI GONZALEZ REY:25150290866
Dados: 2023.03.16 17:52:23 -0300'